



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE)

OBJETO: Capacitação de Atendimento de Crianças e Adolescentes, Vítima ou Testemunhas de Violência com ênfase na acolhida da Revelação Espontânea e na Escuta Especializada do Instituto Renai, aos atores do sistema de garantia de direitos do Município de Garopaba.

VALOR ESTIMADO: R\$22.970,00(vinte e dois mil e novecentos e setenta reais).

1. DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

1.1. A contratação mostra-se necessária diante da necessidade de qualificar os profissionais e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Garopaba para o atendimento adequado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

1.2. A capacitação é necessária em razão da especificidade e complexidade das situações de violência contra crianças e adolescentes, que exigem conhecimento técnico, preparo profissional e atuação articulada entre os diferentes órgãos e serviços da rede de proteção. A insuficiência de capacitação pode ocasionar procedimentos inadequados, falhas nos encaminhamentos e risco de revitimização.

1.3. Nesse contexto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA identificou a necessidade de capacitação dos atores da rede, especialmente quanto à acolhida da revelação espontânea e à escuta especializada, visando aprimorar a qualidade e a segurança dos atendimentos realizados no Município.

1.4. A contratação atende ao interesse público por contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de proteção integral de crianças e adolescentes, para a melhoria dos serviços prestados pela Administração Pública e para o aprimoramento da capacidade do Município de prevenir, identificar e encaminhar adequadamente situações de violência.

1.5. Dessa forma, a realização da capacitação contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de proteção, a melhoria da atuação dos profissionais e a redução do risco de procedimentos inadequados que possam resultar em novas situações de violência ou revitimização.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição, desde que devidamente demonstrados no processo administrativo os requisitos legais para o enquadramento da contratação nessa hipótese.

2.2. A contratação tem por objeto a realização de capacitação especializada em atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com ênfase na acolhida da revelação espontânea e na escuta especializada, destinada aos atores do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Garopaba.

2.3. Deverão ser demonstradas nos autos a notória especialização e a capacidade técnica do Instituto Renai para a execução do objeto, bem como a pertinência entre sua especialização e a necessidade específica identificada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

2.4. A contratação deverá ser instruída com os documentos necessários à comprovação da inviabilidade de competição, da qualificação da instituição, da justificativa da escolha do fornecedor e da justificativa do preço, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O valor estimado da contratação é de R\$ 22.970,00, conforme pesquisa de preços e referências de contratações similares constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI)

3.1. A escolha do Instituto Renai decorre de sua especialização na realização de capacitações voltadas ao atendimento e à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, especialmente nos temas relacionados à acolhida da revelação espontânea e à escuta especializada, objeto da presente contratação.

3.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação demanda conhecimento técnico específico, metodologia adequada e profissionais com experiência na temática, tendo em vista a complexidade do atendimento e a necessidade de atuação articulada entre os diferentes atores que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

3.3. A solução apresentada pelo Instituto Renai contempla a capacitação dos profissionais e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, abrangendo conteúdos relacionados à recepção da revelação espontânea, escuta especializada, prevenção da revitimização, atuação da rede de proteção e encaminhamentos adequados, além de materiais e certificação dos participantes.

3.4. Ressalta-se, ainda, que a pesquisa de mercado realizada no ETP considerou alternativas como a realização da capacitação por instituição especializada, a utilização de servidores próprios e a participação em cursos disponíveis no mercado, tendo sido identificada como mais adequada a contratação de instituição especializada, em razão da especificidade do objeto e da necessidade de capacitação conjunta dos integrantes da rede de proteção.

3.5. Dessa forma, a escolha do Instituto Renai mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, devendo sua notória especialização, qualificação técnica, experiência e demais condições exigidas para a contratação direta ser devidamente comprovadas e formalizadas no processo administrativo, em conformidade com a legislação aplicável.

3.6. A contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução da capacitação, contribuindo para o aprimoramento técnico dos profissionais, a integração da rede de proteção, a padronização dos procedimentos e a prevenção da revitimização de crianças e adolescentes.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII)

4.1. O preço estimado para a contratação, no valor de R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais), mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, considerando as características, o conteúdo, a carga horária, o público-alvo e a metodologia da capacitação pretendida.

4.2. Para a composição da estimativa de preços, foram considerados, além da proposta apresentada pelo Instituto Renai, valores referentes a contratações semelhantes realizadas por outros Municípios, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar, que identificou os seguintes valores:





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Município de Frei Rogério - R\$ 27.900,00; Município de Itapoá - R\$ 42.000,00; e Município de Rio dos Cedros - R\$ 18.900,00.

4.3. A análise desses valores, juntamente com as especificidades do objeto a ser contratado, demonstra que o valor de R\$ 22.970,00 encontra-se dentro de parâmetro compatível com contratações similares, mostrando-se razoável e adequado para a execução da capacitação pretendida.

4.4. A justificativa do preço integra o processo de contratação direta e deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem os valores praticados pelo fornecedor, bem como dos demais elementos necessários à demonstração da compatibilidade do preço com o mercado e com a natureza do serviço contratado.

4.5. Dessa forma, considera-se justificado o preço de R\$ 22.970,00, desde que devidamente instruído o processo com a documentação comprobatória pertinente, em observância ao disposto no art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos que instruem o processo, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação do Instituto Renai, para a realização de capacitação destinada aos profissionais e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Garopaba, com ênfase na acolhida da revelação espontânea e na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

5.2. A contratação mostra-se necessária para o aprimoramento técnico dos profissionais envolvidos, o fortalecimento da atuação integrada da rede de proteção, a padronização dos procedimentos de atendimento e a prevenção de situações de revitimização, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados e para o adequado atendimento das demandas identificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

5.3. Considerando a especificidade do objeto, a necessidade de capacitação especializada e conjunta dos integrantes da rede e as características da solução apresentada, entende-se que a contratação atende ao interesse público e às necessidades administrativas identificadas, conforme demonstrado no ETP.

5.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais), considerado compatível com os parâmetros de mercado e com os valores identificados em contratações semelhantes realizadas por outros municípios.

5.5. Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados e formalizados nos autos os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, especialmente a notória especialização do fornecedor e a inviabilidade de competição, bem como os demais documentos exigidos pelo art. 72 da referida Lei.

Garopaba, 04 de Setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
HELOISA PEREIRA FERREIRA
***.424.549.**
04/09/2026 15:18:33

HELOISA PEREIRA FERREIRA
Gerente de Almoxarifado



Assinado digitalmente por:
FERNANDA ALVES CÂNDIDO
***.853.239.**
04/09/2026 17:05:16

FERNANDA ALVES CÂNDIDO
Secretaria de Administração

